



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 205 /10 – CCJ

**Cria o Programa Municipal para o
Desenvolvimento da Apicultura e
da Meliponicultura – Proabelhas –
e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Procuradoria da Casa, fl. 10, cita a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, art. 9º, inciso II, que expressa a competência deste para legislar em assunto de interesse local.

A legislação Federal em seu art. 30, incs. I e II, diz que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Entretanto, este relator acompanha o Parecer Prévio da douta Procuradoria, que aponta, no art. 2º, no parágrafo único do art. 3º, e nos arts. 4º e 5º do Projeto, a interferência e a violação do princípio da independência dos Poderes (CF, art. 2º).

Ainda, mesmo a apresentação de uma emenda de relator suprimindo tais artigos, apontados como inconstitucionais, não resolveria, pois o Projeto perderia seu conteúdo.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3927/09

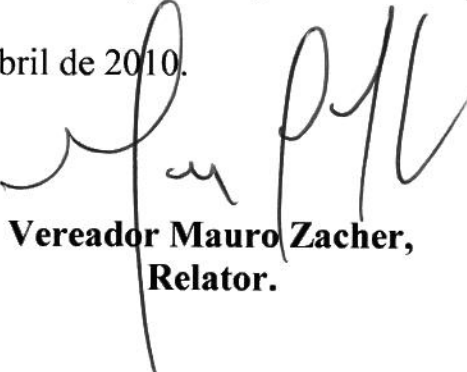
PLL Nº 184/09

Fl. 2

PARECER Nº 105 /10 – CCJ

Entendo o mérito, mas como a análise deve ser Constitucional, concluo pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 8 de abril de 2010.

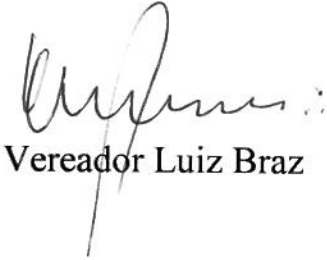


**Vereador Mauro Zacher,
Relator.**


Aprovado pela Comissão em 27-4-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereador Luiz Braz



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal